JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO: SECEL-PRO-2026/05585
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Grupo Executivo Diocesano de Cuiabá – GED (CNPJ nº 08.094.029/0001-91)
OBJETO: Apoio financeiro à realização da 3ª edição do Festival Alegrai-Vos, evento cultural de inspiração cristã, a ser realizado nos dias 26 e 27 de setembro de 2026, em Cuiabá/MT
MODALIDADE: Inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014
VALOR: R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)

JUSTIFICATIVA TÉCNICO-JURÍDICA PARA A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

I – Fundamento Legal

A presente justificativa fundamenta-se no art. 31 da Lei nº 13.019/2014, que autoriza a Administração Pública a dispensar a realização de chamamento público para a celebração de termo de fomento quando restar caracterizada situação de inexigibilidade, decorrente da inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto ou da capacidade específica da entidade parceira para a sua execução.

No presente caso, a inexigibilidade decorre da singularidade do objeto e da capacidade técnica e institucional consolidada do Grupo Executivo Diocesano de Cuiabá - GED para a realização do Festival Alegrai-Vos, iniciativa cultural que a entidade concebeu, estrutura e executa desde sua primeira edição, em 2023, o que inviabiliza a competição entre proponentes para o mesmo objeto.

II – Natureza Singular do Objeto

O objeto da parceria consiste no apoio financeiro à realização da 3ª edição do Festival Alegrai-Vos, evento cultural de inspiração cristã que articula difusão musical, formação cultural, formação de público, produção de memória e participação de agentes da economia criativa, em programação gratuita de dois dias, com alcance estadual.

O Festival Alegrai-Vos possui identidade curatorial própria, consolidada ao longo de suas edições anteriores: a primeira, em 2023, reuniu aproximadamente 3.500 participantes; a segunda, em 2025, registrou mais de 7.000 inscrições, público presencial rotativo de aproximadamente 5.000 pessoas e alcance digital superior a 300.000 visualizações. Tal histórico evidencia tratar-se de evento com identidade, público e metodologia próprios, não reproduzível por qualquer outra entidade sem descaracterização de seu objeto.

SECELDIC202615623

Assinado com senha por JANDEIVID LOURENCO MOURA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAC - 17/08/2026 às 12:08:41.
Documento Nº: 39827539-9880 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=39827539-9880

SIGA

A singularidade do objeto reside, portanto, não apenas na temática de inspiração cristã, mas na trajetória, na curadoria e na rede de articulação artística e comunitária construídas pelo GED ao longo das edições anteriores do evento, elementos que não podem ser replicados por terceiros sem prejuízo à continuidade e à identidade do projeto.

III – Singularidade da Entidade Parceira

O Grupo Executivo Diocesano de Cuiabá - GED é a entidade responsável pela concepção, organização e execução das edições anteriores do Festival Alegrai-Vos, possuindo estrutura institucional, governança e rede de articulação eclesial e comunitária consolidadas, indispensáveis à realização do evento em sua concepção original.

A continuidade da parceria com o GED assegura a preservação da identidade do festival, da curadoria já consolidada junto a artistas e públicos de inspiração cristã e da capilaridade institucional necessária à mobilização de público em âmbito estadual, elementos que não se reproduzem de forma equivalente em processo competitivo.

IV – Alinhamento às Políticas Culturais

A parceria com o GED para a realização do Festival Alegrai-Vos alinha-se às diretrizes das políticas culturais do Estado de Mato Grosso voltadas à democratização do acesso à cultura, à formação de público, à valorização de artistas regionais e nacionais, à acessibilidade e à inclusão, bem como ao fortalecimento da economia criativa, em conformidade com o Manual MROSC - Do Planejamento à Prestação de Contas.

O apoio ao evento contribui, ainda, para a ampliação da oferta cultural gratuita no Estado, para a circulação de artistas e agentes culturais e para a produção de memória cultural, resultados de interesse público que justificam a atuação da Administração por meio de termo de fomento.

V – Conclusão

Diante do exposto, resta caracterizada a inviabilidade de competição para a celebração do termo de fomento com o Grupo Executivo Diocesano de Cuiabá - GED, tendo em vista a natureza singular do objeto e a capacidade específica e consolidada da entidade para sua execução, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014.

Recomenda-se, assim, o prosseguimento da instrução processual do Termo de Fomento nº SECEL-PRO-2026/05585, mediante a inexigibilidade de chamamento público, observadas as demais exigências legais e regulamentares aplicáveis à formalização da parceria.

SECELDIC202615623

Assinado com senha por JANDEIVID LOURENCO MOURA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAC - 17/08/2026 às 12:08:41.
Documento Nº: 39827539-9880 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=39827539-9880

SIGA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Cuiabá/MT, 17 de agosto de 2026.

JANDEIVID LOURENÇO MOURA
Secretário Adjunto de Cultura
Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer
SECEL-MT

SECELDIC202615623

Assinado com senha por JANDEIVID LOURENCO MOURA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAC - 17/08/2026 às 12:08:41.
Documento Nº: 39827539-9880 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=39827539-9880

SIGA